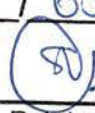




**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 9.512/2019

CMV/DEL
Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: <u>09 / 05 / 19</u> .
 Rubrica

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**INSTITUI A PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA
DO CURRÍCULO PROFISSIONAL DE
TODOS OS OCUPANTES DE CARGOS
COMISSIONADOS NA PREFEITURA DE
VITORIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Art. 1º. Torna obrigatória a publicação do currículo profissional dos nomeados em cargos comissionados no site oficial da Prefeitura de Vitória, assim não havendo ônus com publicações em veículos de imprensa.

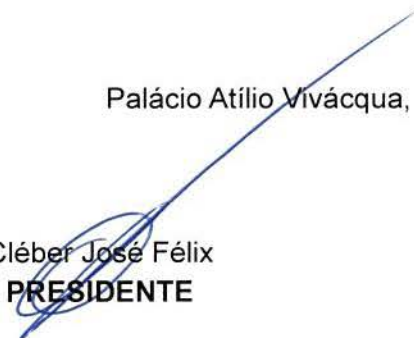
I – O currículo de que trata o *caput* deste artigo deve ser apresentado de forma resumida, contendo informações básicas, nível de escolaridade, além das principais referências profissionais e informações complementares;

II – A publicação de que trata o *caput* deste artigo é obrigatória para cargos do Poder Executivo e Autarquias.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 08 de Maio de 2019.


Cléber José Félix
PRESIDENTE